



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 1 de 32

Obras do novo trevo de Olímpia estão 70% concluídas com previsão de entrega em julho

As obras do novo trevo da Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425), na Estância Turística de Olímpia, seguem em ritmo acelerado. Segundo o DER – Departamento de Estradas de Rodagem, responsável pelos serviços, 70% do projeto já foi executado, com previsão de entrega para julho deste ano.

Entre os trabalhos já concluídos estão a terraplenagem e construção das estruturas de contenção de encostas (contenção geotécnica). No momento, estão em andamento serviços de drenagem, pavimentação e sinalização, além da construção do viaduto de 40 metros de extensão e 14 de largura, uma estrutura de 555 metros cúbicos de concreto e mais 58 toneladas de aço.

O dispositivo em desnível com viaduto e alças de acesso está sendo construído para possibilitar a passagem de veículos leves e pesados e, após pronto, permitirá o acesso direto à cidade pelas Avenida Benatti e também pela Rodovia Wilquem Manoel Neves (SPA 137/425), ampliando a segurança viária e facilitando o acesso ao Vale do Turismo, região em que se concentram os parques aquáticos e empreendimentos turísticos de Olímpia, proporcionando maior fluidez no tráfego.

Assim, iniciada em setembro de 2022, a obra é mais um investimento na infraestrutura da cidade, considerada um dos polos mais importantes e movimentados no interior do Estado. A conquista do novo trevo foi resultado da união de esforços de lideranças, com gestão do prefeito Fernando Cunha, junto aos órgãos e autoridades envolvidas.

Ao todo, estão sendo investidos R\$ 36,3 milhões em recursos do Governo do Estado, por meio da secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (Semil), sob a responsabilidade do DER, e gerados cerca de 130 postos de trabalho, entre empregos diretos e indiretos.

“O novo trevo é uma importante contrapartida do poder público para acompanhar o desenvolvimento de nossa cidade, impulsionado pela iniciativa privada devido aos grandes investimentos no Turismo, que se concentram, principalmente, nessa região de acesso a Olímpia, melhorando, assim, a infraestrutura viária, com mais segurança e melhoria da mobilidade urbana. Um grande investimento do Governo do Estado, por meio do DER, que representa mais uma obra estruturante que vai ficar na história da cidade”, destacou o prefeito Fernando Cunha.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 2 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros atos	5
Comunicados	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	23
Atos Oficiais	23
Portarias	23
Poder Legislativo	32
Atos Administrativos	32
Outros atos administrativos	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 3 de 32

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 15/2024, Processo Administrativo nº 144178/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **22.518.826 ADILSON APARECIDO PIZETI** - CNPJ: 22.518.826/0001-80, detentora da exclusividade da banda Olimpiense "Banda D2 Music" - para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com os Grupos da Terceira Idade, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 85.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 27 de Março de 2024.

Izabel Cristina Reale Thereza

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 13/2024, Processo Administrativo nº 143818/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I § 1º, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado - **ABAV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIA DE VIAGENS DE SÃO PAULO** CNPJ: 62.538.855/0001-28, Locação de estande para participação na "46ª ABAV TRAVELSP" - realização no Royal Palm Hall em Campinas-SP nos dias 11 e 12 de abril de 2024, no valor total de R\$ 55.836,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 159.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 27 de Março de 2024.

Raquel C. Crepaldi Righetti

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 14/2024, Processo Administrativo nº 143970/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I § 1º, da Lei

14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado - **QUEOPS LOCAÇÕES SERVIÇOS E TURISMO LTDA** CNPJ: 10.977.691/0001-31, personalização de estande para participação no "VII CONEXIDADES - encontro nacional de parceiros públicos & privados", realização na cidade de São Sebastião de 04 à 08 de junho de 2024, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 159.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 27 de Março de 2024.

Raquel C. Crepaldi Righetti

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2023

Às 16:00 horas do dia 19/03/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 507/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DE ENDODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 19 de Março de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 4 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2023

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2023

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/1993, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 507/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ÁREA DE ENDODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
ACF SILVA CIRURGICA DENTISTA	33.143.122/0001-96		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE OBTURAÇÃO DE CANAL EM DENTE MOLAR PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	360,00	240,0000	86.400,00
Total do Fornecedor			86.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 19 de Março de 2024.

PAULO SERGIO ALVES JUNIOR
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 5 de 32

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

010717 PORTAL LTDA.
CNPJ: 05.005.873/0001-00
E-mail – editais@redeportal.com.br / rafael@redeportal.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 17/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 855/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024, 26/02/2024, 14/03/2024 e 21/03/2024 e por telefone no dia 28/02/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 17/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 6 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

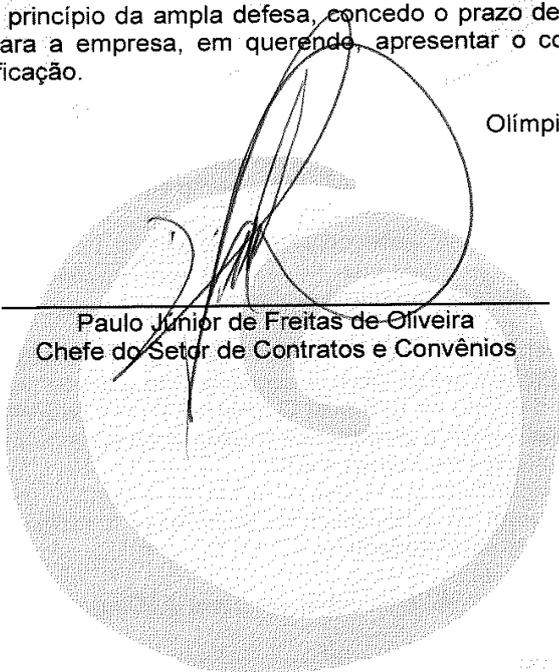
b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, de 27 Março de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 7 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018084 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.123.417/0001-60
E-mail – gisele@partnerfarma.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 10/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 856/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024, 19/02/2024 e 18/03/2024 e por telefone nos dias 28/02/2024, 05/03/2024 e 18/03/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 10/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 8 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

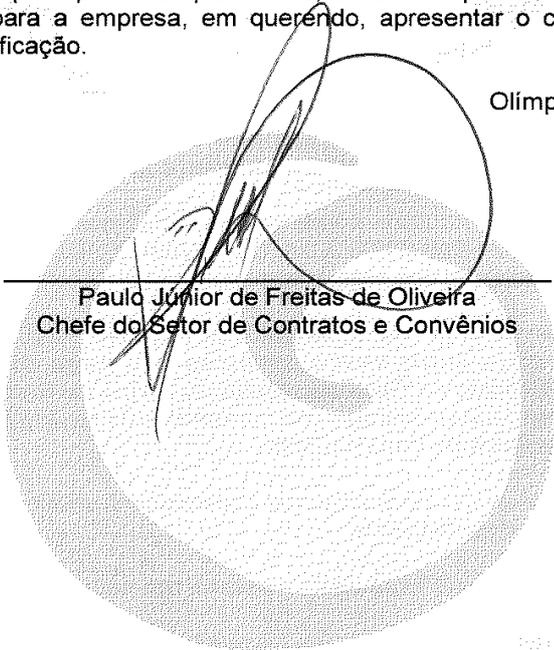
b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, de 27 Março de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 9 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016973 AGIL MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.590.555/0001-48
E-mail – licita04@agilmedicamentos.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 8/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 879/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024, 19/02/2024, 28/02/2024, 14/03/2024 e por telefone nos dias 28/02/2024 e 22/03/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 8/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 10 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

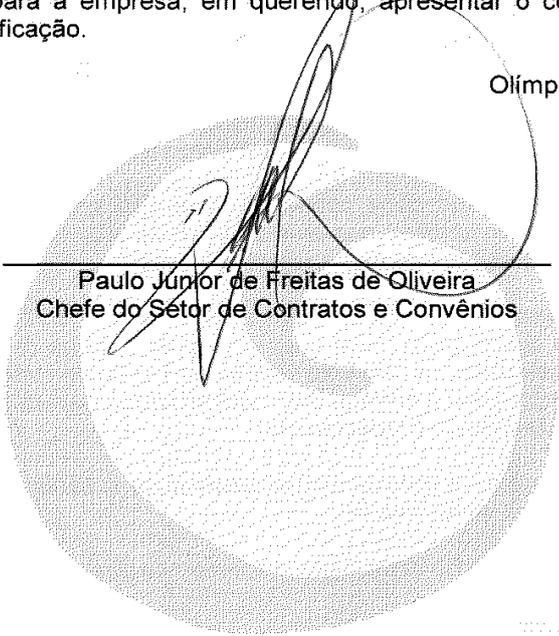
b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, de 27 Março de 2024.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 11 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016359 INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
E-mail – licitacao02@inovamed-rs.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 24/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 913/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 09/02/2024, 15/02/2024, 14/03/2024 e 21/03/2024 e por telefone nos dias 28/02/2024 e 22/03/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 24/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 12 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

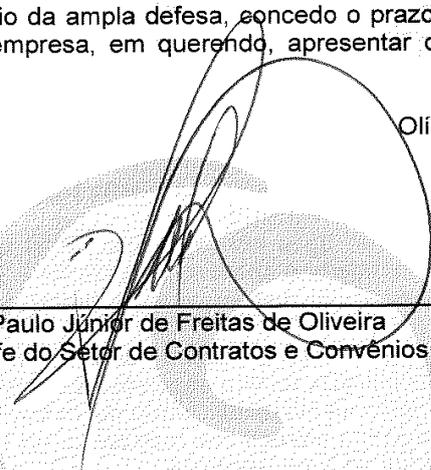
b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 27 de Março de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 13 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018330 – AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI.

CNPJ: 11.195.057/0001-00

E-mail – avaremed@hotmail.com

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 248/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 1219/2024

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 27/02/2024, 04/03/2024 e 14/03/2024 e por telefone no dia 14/03/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 248/2023 do Pregão Eletrônico N° 191/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de insulinas e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de insulinas e materiais insulínicos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 14 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

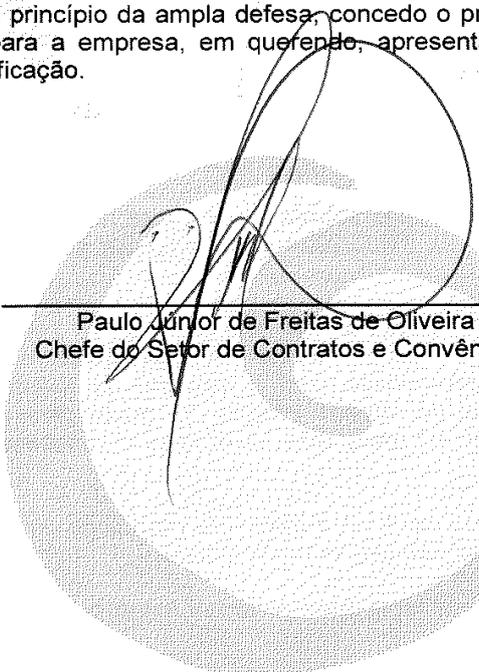
b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em quefendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 27 de Março de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 15 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019038 ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 03.945.035/0001-91

E-mail – pregaoeletronico@acacia.med.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 04/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 852/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

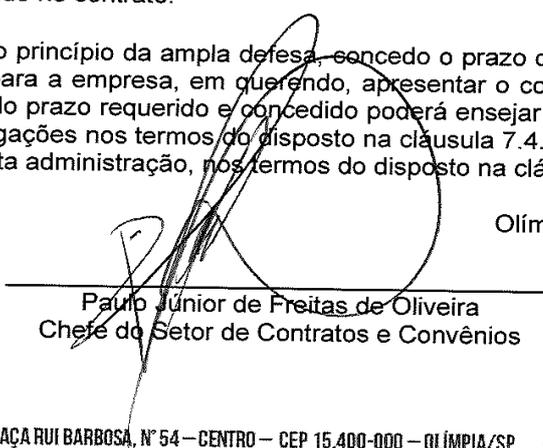
b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a. do contrato.

Olímpia, 27 de Março de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 16 de 32

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Conselho Municipal de Saneamento Básico 6º Reunião Ordinária

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças da Estância Turística de Olímpia, **CONVOCA** todos os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico, nomeados através do Decreto n.º 8.601, de 06 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do dia 07 de dezembro de 2022, Edição n.º 1338, para participar da 6º Reunião Ordinária, a realizar-se na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Olímpia, **no dia 03 de abril de 2024, às 10:30 horas**, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Aprovação e assinatura da ata referente à 5º reunião do COMSAN – realizada em 06/12/2023;
2. Apresentação dos novos membros indicados e aprovados, com a publicação do Decreto 8.969, de 08 de dezembro de 2023;
3. Apresentação / Esclarecimentos sobre a fase de Inventariança após o encerramento das Fases de Transição I e II da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Olímpia/SP para a SABESP OLÍMPIA;
4. Apresentação / Aprovação do Verificador Independente;
5. Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento.

Olímpia, 28 de março de 2024.

Raquel Cristiane Navarini
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 17 de 32

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2023, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

149	448-154	JOSELI PERPÉTUA AVEIRO DA SILVA
150	448-473	JOALICE ALVES DA CUNHA HERNANDEZ
151	448-241	SOLANGE LUZIA NOGUEIRA PINTO
152	448-541	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
138	448-592	MARCELI APARECIDA BATISTA DA COSTA
139	448-227	SOLANGE LUZIA NOGUEIRA PINTO
140	448-168	ANGELA MARIA BATISTA DA COSTA ANGELO
141	448-928	JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS NETO
142	448-842	FABRICIA SOUZA CALADO ROCHA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Candidato
16	448-231	ANA LÍVIA COSTA

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 18 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **02/04/2024**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 19 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 20 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Fernando Augusto Cunha, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 002/2019, para o(s) cargo(s) de:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME
524	52555704	MARIA CLAUDIA MANIN DE ARAUJO SANTOS
525	52138992	ELISABETE GIRALDI
526	52626440	NOELI LOPES DA SILVA
527	53135563	GABRIELA EVELIN DELGADO EL KADRI
528	52643484	LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVERIO
529	51844672	BEATRIZ CAROLINA TASSINARI
530	52180832	ELIANE APARECIDA CANUTO MENDONCA
531	52029158	JULIANA SANTOS GOMES
532	53186079	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA MARRETTO
533	51962543	CARLA PERPETUA RIBEIRO
534	52845184	ADRIANA CARNEIRO PIMENTA
535	52692140	CRISTIANE GOMES CARDOSO
536	51950146	VIVIANE PELEGRINI BARBARELLI
537	52176878	MIRIAM MARIA MODESTO TAKATUI
538	51996278	MARILUCI BERNARDES QUINTINO DE MENEZES
539	53131266	ANA CAROLINA PEDROSO VEDELAGO
540	53287975	TELMA CRISTINA BONIL DA SILVA
541	52403530	MARIA RAQUEL LANZONI

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 21 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

542	52229149	CINTIA APARECIDA LIMA DA SILVA
543	52003612	SUELEN GREGORIO DE SOUZA
544	51962942	NATALIA APARECIDA FERNANDES

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **02/04/2024**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pag. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc);

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 22 de 32



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

-CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 23 de 32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1032, DE 27 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora **MARISTELA FERNANDES SPINELLI FINOTO**.*

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. art. 31, §§1º e 3º da Lei Complementar n. 266, de 26/10/2022 e o art. 40, §1o, III, “a” e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 (redação anterior à Emenda Constitucional n. 103/2019) c/c art. 19 e 33 da Lei Complementar Municipal nº 80, de 18/06/2010; art. 178 da Lei Complementar nº 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia; e, ainda, Lei nº 4.896, de 30/06/2023, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais integrantes do quadro do magistério,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Senhora **MARISTELA FERNANDES SPINELLI FINOTO**, portadora do RG n.º 14.173.838-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 051.424.088-10, servidora efetiva no cargo de “Professora de Educação Básica I”, Tabela I (30 horas semanais), Faixa II, Nível I, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 096/2023, a partir de 15/04/2024, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8o da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 34 da Lei Complementar Municipal n. 80/2010, art. 171 da Lei nº 11.784/2008 e Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/04/2024.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 27 de março de 2024.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 24 de 32

PORTARIA N.º 1.033, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o regime de adiantamento de numerário para as despesas de que trata os arts. 68 e 69 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 23, § 8º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (anterior ao texto da EC 103/2019), c/c Art. 9º, I, e Art. 25, I, da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,

Considerando, os princípios basilares da administração pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e da eficiência;

Considerando, todas as formalidades e obrigações instituídas para as compras públicas e cumprimento das legislações vigentes;

Considerando, a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica regulamentado o regime de adiantamento de numerário para despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, as quais, pela sua natureza, baixo valor ou urgência, não possam ser normalmente processadas, obedecendo aos requisitos estabelecidos pelos artigos 68 e 69 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia.

§ 1.º As despesas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser realizadas por meio de adiantamento e devem ser devidamente justificadas, além de observar aos seguintes requisitos cumulativos:

- I – exigência de pronto pagamento;
- II – impossibilidade de se subordinar ao regime normal de empenho;
- III – necessidade imediata do bem ou serviço.

§ 2.º Poderão ainda se submeter ao regime de que trata o *caput* despesas extraordinárias e urgentes, cuja necessidade de atendimento não permita a sua tramitação de acordo com o disposto na legislação aplicável.

§ 3.º Os tipos de despesas passíveis de serem realizadas por meio de adiantamento, cumpridos os requisitos previstos no § 1º são os seguintes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 25 de 32

- I – materiais de consumo;
- II – serviços de terceiros;
- III – transportes em geral;
- IV – judiciais.

§ 4.º O valor máximo de cada adiantamento corresponderá ao valor previsto no art. 95, parágrafo 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 5.º A transferência do numerário deve ser precedida da emissão da nota de empenho no crédito orçamentário próprio, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2.º As solicitações de adiantamentos serão feitas por servidores efetivos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante Requisição de Adiantamento, na forma do Anexo I, devidamente preenchidas e dirigidas ao Diretor Presidente, que as deferirá ou não.

Parágrafo único. Na aplicação do adiantamento serão observadas as condições e finalidades previstas no ato de sua concessão.

Art. 3.º A aplicação correta de recursos do regime de adiantamento é de responsabilidade do servidor que os recebeu, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.

Art. 4.º Não se fará novo adiantamento a quem do anterior não haja prestado contas no prazo previsto nesta portaria, ou notificado para regularizar prestação de contas, não o tenha feito.

Art. 5.º Não se fará adiantamento:
I – para despesa que já tenha sido objeto de contratação direta ou licitação no exercício em que for solicitado o adiantamento;
II – para despesas de capital.

Art. 6.º Autorizada pelo Diretor Presidente, a despesa será empenhada e paga mediante transferência eletrônica ao solicitante.

Art. 7.º O servidor que receber o adiantamento de que trata esta Lei terá o prazo de 30 (trinta) dias para a utilização dos recursos, contados a partir da data da realização da transferência eletrônica, devendo deles prestar contas no prazo de até 15 (quinze) dias, após expirado o prazo para sua utilização.

Art. 8.º A cada despesa realizada o responsável exigirá o correspondente comprovante fiscal, a ser emitido com os dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia.

§ 1.º Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, cópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 2.º Cada despesa será devidamente justificada em relatório de prestação de contas, esclarecendo-se a razão da realização, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade de sua realização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 26 de 32

§ 3.º No comprovante fiscal de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, a cargo do servidor por ela responsável.

Art. 9.º A Cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas, que será encaminhada com RELATÓRIO, na forma do Anexo III, e todos os comprovantes originais das despesas relacionadas na forma do Anexo II devidamente justificados no relatório, ao Controle Interno, que sobre elas emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias, podendo ainda solicitar ao servidor esclarecimentos ou documentação complementar.

§ 1.º A prestação de contas deverá conter os originais de notas ou cupons fiscais, e recibos com identificação da empresa, endereço e CNPJ, no caso de recibo de pessoa física deverá conter, nome, endereço, RG, CPF, e todas deverão ser preenchidas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev.

§ 2.º Não serão aceitos em hipótese alguma, documentos com qualquer tipo de rasura ou ilegíveis, e caso não seja cumprido o disposto neste parágrafo a prestação de contas será automaticamente rejeitada.

§ 3.º Constará da prestação de contas, o comprovante de restituição de valor não utilizado, depositado na conta indicada pelo órgão.

Art. 10. Após o parecer do Controle Interno, na forma do Anexo IV, a prestação de contas e todos os documentos que a compõem serão encaminhados para o Diretor Presidente, que terá o prazo de 10 (dez) dias para analisá-las, emitindo decisão fundamentada pela aprovação total, aprovação parcial ou rejeição das contas prestadas.

Art. 11. Fica autorizada a utilização de veículos particulares do requerente, mediante pagamento do quilômetro rodado, com busca dos percursos recomendados pelo Google.

§ 1.º O valor a ser pago, através de prestação de contas de despesas de viagem, será de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilômetro rodado, valor este que será revisto, mediante Portaria, quando ocorrer significativa variação no preço do combustível.

§ 2.º Não se inclui no valor mencionado no parágrafo anterior, as despesas decorrentes de pedágios e estacionamento, as quais farão parte integrante das despesas de viagem.

Art. 12. No mês de dezembro de cada exercício, até o décimo quinto dia útil, deverão ocorrer todas as prestações de contas de adiantamentos pendentes, ainda que não expirado o prazo para sua aplicação.

Art. 13. Em caso de não prestação de contas, rejeição das contas ou de glosa de despesas, ficará o servidor obrigado a devolver ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia o valor correspondente, devidamente corrigido, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 27 de 32

Parágrafo único. Se o servidor, notificado para proceder à devolução do numerário, não o realizar no prazo assinalado na notificação, poderá ter o valor devido ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia descontado de sua remuneração mensal.

Art. 14. Consideram-se não regular as prestações de contas quando:

I – não apresentadas no prazo regulamentar;

II – apresentadas com documentação incompleta;

III – a documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

Art. 15. O regime de adiantamento previsto nesta Lei não dispensa a observação das normas instituídas pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Administrativa n.º 05, de 1º de junho de 2.016.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 27 de março de 2024.

CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 28 de 32

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO	
Olímpia: ____ / ____ / ____ Nº ____	
Nome do Requerente:	
Cargo:	
Motivo do Adiantamento:	
Valor do Adiantamento: R\$ ()	
Data: ____ / ____ / ____	
Assinatura:	
Autorizador por:	Olímpia ____ / ____ / ____
Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 31 de 32

ANEXO IV

PARECER SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS – ADIANTAMENTO	
Olímpia: ____ / ____ / ____ Nº ____	
Nome do Requerente:	
Cargo:	
Nome do responsável:	
Quantidade de documentos relacionados:	
Valor total do adiantamento: R\$	
Valor efetivamente utilizado: R\$	
Valor a restituir: R\$	
Valor a complementar: R\$	
PARECER:	
Após análise da solicitação de adiantamento e respectiva prestação de contas de acordo com a Legislação em vigor, somos pelo parecer _____, a esta prestação de contas.	
Olímpia: ____ / ____ / ____	
Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1657

Página 32 de 32

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de março de 2024.

BIANCA NOELI DA SILVA PEREZ
Presidente da Comissão Processante
HUGO MARTINS STURARO
Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A KOLUNNA SERVIÇOS LTDA

CNPJ 09.815.430/0001-36

Rua Barão de Jaguara nº 1481 Cidade de Campinas,
Estado de São Paulo, CEP 13.015-002

CONTRATO Nº 23/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.359.818/0001-36, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, Olímpia/SP, Contato (17) 3279-3999, vem, por meio desta, mediante a Comissão designada, nos termos da Portaria nº 1265/2024, NOTIFICAR a empresa KOLUNNA SERVIÇOS LTDA para apresentar defesa prévia sobre os recorrentes descumprimentos do Contrato Administrativo nº 23/2023 que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E COPEIRAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA (...)", com os seguintes pontos iniciais a serem esclarecidos:

- atraso no pagamento dos salários dos colaboradores;
- reiterada falha no envio dos documentos que devem obrigatoriamente acompanhar a Nota Fiscal, quais sejam:
 - a) comprovantes de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista;
 - b) relação de trabalhadores constante no arquivo SEFIP, com os nomes dos colaboradores prestadores de serviço à Câmara Municipal de Olímpia;
- ausência de comprovante de pagamento da DARF - competência de Dez/2023, no valor de R\$ 6.842,06 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)
- divergência do valor constante do Relatório da Declaração Completa - DCTFweb.
- empresa desconhecida constante no recibo de pagamento, via PIX, aos colaboradores, referente ao "vale refeição" (razão social KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA").

Face ao exposto, solicita-se o devido esclarecimento do acima exposto, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/1993, legislação que rege a relação contratual decorrente do Contrato Administrativo nº 23/2023.

A defesa poderá ser realizada digitalmente através do e-mail: gestor.contratos@camaraolimpia.sp.gov.br ou através de protocolo na Secretaria desta Câmara Municipal, segunda-feira à sexta-feira, das 8:00hrs às 17:00hrs.

Informamos ainda que cópia do presente processo poderá ser requerida a qualquer momento pela empresa ora notificada.